



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

Resolução Nº 013, de 02 de outubro de 2017.

"Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis do Poder Legislativo e, dá outras providências."


O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO PIAUÍ, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou e, promulga e a presente RESOLUÇÃO.

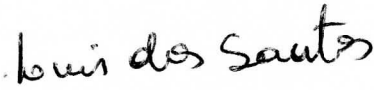
Art. 1º Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa do patrimônio da Câmara Municipal dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis na forma do anexo único.

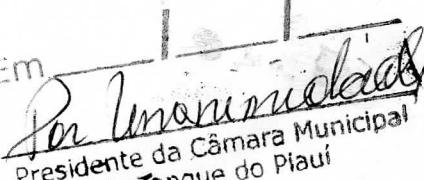
Art. 2º Fica ainda, autorizado o Presidente da Mesa Diretora a doar os referidos bens às entidades sociais sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública do município para destinar os bens na forma que melhor lhes convier.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tanque do Piauí-PI, 02 de outubro de 2017.


Ver. Raimundo Lindomar de Oliveira
Presidente


Ver. Luís dos Santos
Primeiro Secretário

APROVADO
Em _____

Presidente da Câmara Municipal
de Tanque do Piauí